



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DADOS DO PROCESSO**

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	029/2023
<b>Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	017/2023
<b>MODALIDADE:</b>	DISPENSA

**INTERESSADOS**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------------	-------------------------------

**OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
--



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>CNPJ</b>	01.613.956/0001-21

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
<b>OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Olga dos Santos Silva

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
A presente contratação se justifica pela necessidade da secretaria de saúde a implantação, capacitação e suporte do Prontuário Eletrônico.	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC)	SERVIÇO	1,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São Pedro da Água Branca - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Olga dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
**Departamento de Contabilidade**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca - MA, 3 de Fevereiro de 2023

Olga dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Olga dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., objeto do Processo Administrativo nº 029/2023, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0052.2037.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante para as análises quanto ao cronograma de desembolso financeiro.

São Pedro da Água Branca - MA, 6 de Fevereiro de 2023

Jeanes Alves Guida  
CONTADOR CRC/MA 015038/05

037/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**AUTORIZAÇÃO**

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, no uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação Direta, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., no valor R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

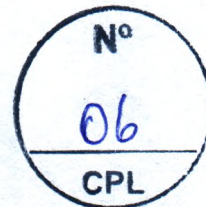
**UNIDADE:** 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0052.2037.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

São Pedro da Água Branca - MA, 6 de Fevereiro de 2023

Olga dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
001/2021



**INOVE CONSULTORIA**

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Prezados Senhores

Encaminhamos nossa cotação de preços, relativa à Contratação de empresa especializada para eventual e futura Prestação de Serviços para a **Implantação, capacitação e suporte para uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições láestabelecida, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1 - PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **INOVE CONSULTORIA**

SEDE: **RUA DO SOL, 639 - CENTRO - COROATÁ-MA**

CNPJ: **45.717.267/0001-32**

TELEFONE/FAX: **(99) 98143-6466**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [i9consultoria.2022@gmail.com](mailto:i9consultoria.2022@gmail.com)

### 2 - Planilha de Proposta (especificações, quantitativos e preços)

ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.	V. GLOBAL
01	Prestação de Serviços para a Implantação, capacitação e suporte para uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde	01	SERVIÇO	17.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.450,00</b>

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

COROATÁ-MA, 19 de janeiro de 2023.

*Jackeline Castro Neves*  
**INOVE CONSULTORIA**  
CNPJ nº 45.717.267/0001-32  
**JACKELINE CASTRO NEVES**  
CPF nº 000.650.793-02  
REPRESENTANTE LEGAL

**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, relativa à Contratação de empresa especializada para eventual e futura Prestação de Serviços para a **Implantação, capacitação e suporte para uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições láestabelecida, passamos a formular a seguinte cotação:

<b>1. Empresa:</b> SALES CONSULTORIA
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> S.L.C. SALES
<b>CNPJ:</b> 11.296.896/0001-14
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Suelson Leonir Correia Sales
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São Benedito nº. 1291 – CEP: 65.400-000 – São Benedito – Codó (MA)
<b>TELEFONE:</b> (99) 98112-3040
<b>E-MAIL:</b> contato@salesconsultoria.com

**2. Planilha de Proposta (especificações, quantitativos e preços)**

ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.	V. GLOBAL
01	Prestação de Serviços para a Implantação, capacitação e suporte para uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde	01	SERVIÇO	17.524,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.524,00</b>

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

SUELSON LEONIR  
CORREIA  
SALES:35599286215

Assinado de forma digital por  
SUELSON LEONIR CORREIA  
SALES:35599286215  
Dados: 2022.11.28 09:39:30  
-03'00"

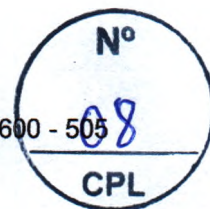
Codó/MA, 20 de janeiro de 2023



**Origem**  
soluções tecnológicas para saúde

Origem – Soluções Tecnológicas para Saúde  
Barros Tecnologia EIRELI | CNPJ: 35.976.295/0001-10

Av. Santos Dumont, nº 1426. São Francisco | Caxias | Maranhão | CEP: 65.600 - 505



## RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Prezados Senhores

Encaminhamos nossa cotação de preços, relativa à Contratação de empresa especializada para eventual e futura Prestação de Serviços para a Implantação, capacitação e suporte para uso de **Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecida, passamos a formular a seguinte cotação:

<b>1. Empresa:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Barros Tecnologia EIRELI
<b>CNPJ:</b> 35.976.295/0001-10
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Francisco Guiver Vilhena Barros
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Santos Dumont, nº 1426. São Francisco   Caxias   Maranhão   CEP: 65.600 - 505
<b>TELEFONE:</b> (99) 98226-7751
<b>E-MAIL:</b> origemtechsaude@gmail.com

### 2. Planilha de Proposta (especificações, quantitativos e preços)

ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.	V. GLOBAL
01	Prestação de Serviços para a Implantação e capacitação e suporte para uso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (ESUS APS PEC) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde	01	SERVIÇO	17.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.300,00</b>

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

Caxias/MA, 20 de janeiro de 2023

**Francisco Guiver Vilhena Barros**  
**Origem – Soluções Tecnológicas para Saúde**  
CNPJ: 35.976.295/0001-10





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI**

**BARROS TECNOLOGIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Caxias - MA, data de nascimento 29/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 244085120030, expedida por GEJUSPC/MA e CPF: nº 010.040.743-95, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na RUA ONZE (CJ IPEM), nº 15, QUADRA07, SERIEMA, CEP: 65603-120;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **BARROS TECNOLOGIA EIRELI**, e usará a expressão ORIGEM como nome fantasia.

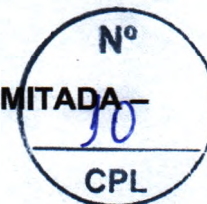
**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Santos Dumont, nº 1426, ANEXO A,, São Francisco, Caxias - MA, CEP: 65600505.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS). 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS). 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EIRELI**

**BARROS TECNOLOGIA EIRELI**

QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI**

**BARROS TECNOLOGIA EIRELI**



**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Caxias - MA, 13 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARROS TECNOLOGIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
01004074395	FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS

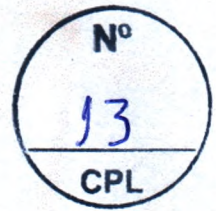
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 SOB N° 21600136296.  
PROTOCOLO: 200026135 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000111686. NIRE: 21600136296.  
BARROS TECNOLOGIA EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/01/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
CNPJ: 01.612.539/0001-64



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **BARROS TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.976.295/0001-10, com sede na cidade de CAXIAS, Estado do MARANHÃO, à AV SANTOS DUMONT, nº 1426 - ANEXO A, Bairro SÃO FRANCISCO, prestou os seguintes serviços abaixo relacionados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaã – MA

Item	Descrição do Serviço
1	Treinamento presencial de 08 equipes com Suporte técnico presencial e remoto por canais de chamadas via telefone (móvel) e aplicativos de mensagens, para todos os profissionais das equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC.
2	Implantação, configuração e suporte do servidor local com Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araguanã, MA 08 de Outubro de 2021.

  
**MALIU GENTIL AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

Rua da Assembléia, nº 51, Centro – Araguaã – MA  
CEP: 65368000 - Fone: (98) 98434-6414  
E-mail: araguana.saude@hotmail.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 087556/22

**Data da**

20/12/2022 13:30:08

**Inscrição Estadual:** 126316880

**CPF/CNPJ:** 35976295000110

**Razão Social:** BARROS TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** TRV VERA DE HOLANDA, 521 CEP: 65609740 - PONTE

**Telefone:** (86)98313000

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 016408/23

**Data da**

01/02/2023 14:08:40

**Inscrição Estadual:** 126316880

**CPF/CNPJ:** 35976295000110

**Razão Social:** BARROS TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** TRV VERA DE HOLANDA, 521 CEP: 65609740 - PONTE

**Telefone:** (86)98313000

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

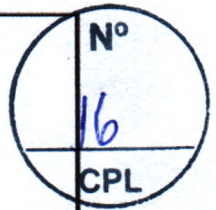
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/02/2023 14:08:40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.976.295/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BARROS TECNOLOGIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORIGEM</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TV VERA DE HOLANDA</b>	NÚMERO <b>521</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.609-740</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORIGEMTECSAUDE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8226-7751</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **14:08:47** (data e hora de Brasília).

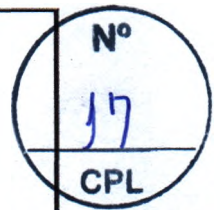
Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.976.295/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BARROS TECNOLOGIA LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TV VERA DE HOLANDA</b>	NÚMERO <b>521</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.609-740</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORIGEMTECSAUDE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8226-7751</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **14:08:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARROS TECNOLOGIA EIRELI**  
**CNPJ: 35.976.295/0001-10**

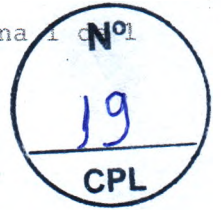
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:45:07 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **A096.DC59.969B.A7A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BARROS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.976.295/0001-10

Certidão nº: 4741516/2023

Expedição: 01/02/2023, às 14:07:08

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.976.295/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

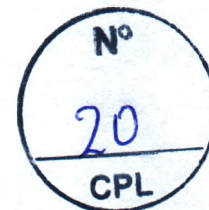
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.976.295/0001-10  
**Razão Social:** BARROS TECNOLOGIA EIRELI  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1426 ANEXO A / SAO FRANCISCO / CAXIAS / MA / 65600-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012304070269166968

Informação obtida em 01/02/2023 14:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Nº  
23  
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1990795227

NOME  
FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
244085120030 GEJUSPC MA

CPF  
010.040.743-95

DATA NASCIMENTO  
29/05/1985

FILIAÇÃO  
JOSE SAMPAIO BARROS  
GUILHERMINA MARIA  
VILHENA BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04813593632 27/12/2024 18/11/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Francisco Guiver*

LOCAL DATA EMISSÃO  
SAO LUIS, MA 27/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
Carolina Abdalla Brito  
Diretora Geral - Defesa / MA  
44104865287  
MA041852494

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1990795227

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ÁGUA BRANCA



TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **6 de Fevereiro de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa, sob o número 017/2023, originário do Processo Administrativo nº 027/2023, que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com valor total estimado em R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

São Pedro da Água Branca - MA, 6 de Fevereiro de 2023

Olga dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro da Água Branca - MA, 7 de Fevereiro de 2023

Olga dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
ASSESORIA JURÍDICA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

**PARECER JURÍDICO**

*“Prestação de serviços para a implantação, capacitação e suporte para uso de prontuário eletrônico do cidadão”.*

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da qual aduz a necessidade da realização de abertura de dispensa de licitação para *“Prestação de serviços para a implantação, capacitação e suporte para uso de prontuário eletrônico do cidadão”*.

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **BARROS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 35.976.295/0001-10**, acostando aos autos do processo propostas de preços com orçamento dos serviços a serem executados e documentos cuja contratação é pretendida.

Este é o relatório. Passo a opinar.

A exigência estabelecida pela Lei nº 8.666/93 é a realização do processo de licitação para aquisição de bens ou contratação de prestadores de serviços para atendimento ao ente público.

Verificando o caso em apreço, percebe-se que o valor da contratação a ser firmada é inferior ao limite mínimo exigido por Lei (arts. 23 e 24 da Lei Nº 8.666/93 c/c decreto nº 9.412, de 2018), incorrendo dessa forma na possibilidade de dispensa de certame, legalmente amparado pela referida Lei, vejamos o que a mesma dispõe:

**“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
ASSESORIA JURÍDICA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (destacamos)**

Portanto, para outros serviços e compras não referidos no inciso II do art. 23 da Lei Nº 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412, de 2018, com valor de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscientos reais), é dispensável o processo licitatório.

É o que ocorre com o presente caso. Como indicado no processo em epígrafe, a contratação que se pretende realizar foi estimada em valor abaixo do limite legal, sendo dispensável o respectivo procedimento licitatório e possível a efetiva contratação direta do prestador de serviços.

Muito embora albergada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, somente será possível a realização da contratação pretendida após a realização de competente justificativa que demonstre a maior vantajosidade para a Municipalidade (inclusive com a juntada de cotação de preços no mercado) e a apresentação de todos os documentos comprobatórios de que a empresa possui capacidade para contratar com a Administração Pública, elencados nos artigos 28, 29, 30 e 31 da lei 8666/93.

Entendendo o ordenador de despesas pela contratação direta, atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução Normativa nº 034/2014 do TCE-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSESORIA JURÍDICA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



MA e suas alterações e para o disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, no que tange a formação e adequação do processo de dispensa, a saber:

1. solicitação de contratação, com descrição clara do objeto;
2. caracterização da situação que justifique a dispensa;
3. elaboração da especificação do objeto e condições pertinentes;
4. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
5. razões da escolha do prestador do serviço, inclusive com justificativa de preço;
6. anexação do original das propostas;
7. anexação do original ou cópia "autenticada" (ou conferida com o original) dos documentos comprobatórios
8. pareceres técnicos;
9. declaração do servidor responsável de que não houve contratação similar no corrente exercício;
10. autorização do ordenador de despesa;
11. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
12. ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
13. assinatura de contrato ou documento equivalente;
14. publicação do extrato do contrato ;
15. inclusão de quaisquer outros documentos necessários.

Por derradeiro, caso a pretendida dispensa seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação de obrigação, verifique e ateste que todas as exigências legais foram atendidas, principalmente os dados referentes a pesquisa de mercado, como condição de empenho ou liquidação de obrigação.

Registre-se que o presente parecer é opinativo e quanto a oportunidade e necessidade de efetiva contratação, trata-se de questão de mérito administrativo própria do gestor da Secretaria competente que fará a devida análise final em razão da conveniência e Interesse Público.

É o parecer.

Remeta-se ao órgão de origem com nossas homenagens.

São Pedro da Água Branca/MA, 09 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CALDAS SIQUEIRA FREIRE**  
OAB/MA 6798



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

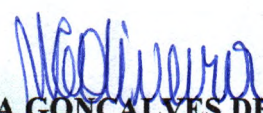
### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – DISPENSA Nº 017/2023.**

**OBJETO:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado, encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria Geral do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, pelo Processo Administrativo nº 029/2023 e pela Dispensa de Licitação nº 017/2023, junto a empresa BARROS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 35.976.295/0001-10, no valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** nos meios legais, produzindo assim seus efeitos jurídicos e legais.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de fevereiro de 2023.

  
**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 041/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	029/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Dispensa
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	BARROS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Fevereiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.613.956/0001-21
LOGRADOURO:	Avenida Presidente Geisel, 581	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São Pedro da Água Branca	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marília Gonçalves de Oliveira	CPF:	522.954.433-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	BARROS TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	35.976.295/0001-10
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1426	BAIRRO:	SÃO FRANCISCO
CIDADE:	Caxias	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(86) 9831-3000	E-MAIL:	origemtechsaude@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS	CPF:	010.040.743-95

PREÂMBULO

Aos 27 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.613.956/0001-21, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (ESUS APS PEC)	-	SERVIÇO	1,00	R\$ 17.300,00	R\$ 17.300,00
Valor Total						R\$ 17.300,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Dispensa Nº 017/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0052.2037.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Pedro da Água Branca - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro da Água Branca - MA, 27 de Fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marília Gonçalves de Oliveira  
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA

FRANCISCO GUIVER  
VILHENA

BARROS:01004074395

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO GUIVER VILHENA  
BARROS:01004074395  
Dados: 2023.02.28 16:52:54 -03'00'

FRANCISCO GUIVER VILHENA BARROS  
010.040.743-95

TESTEMUNHAS

NOME: ALEXSANDRO T. Rolim  
CPF: 706.152.093-00

NOME: Reginaldo Alves  
CPF: 423612302-91